



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1388-06, de 19 de dezembro de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA RUBRICA

0710.12.361.0047.2146-319008000000- Outros benefícios assistenciais (1620) R\$ 1.000,00
0710.12.361.0047.2146-319011000000- Vencimento e vantagens fixas- pessoal civil (1621) R\$ 26.600,00
0710.12.361.0047.2146-319013000000- Obrigações patronais (1625) R\$ 3.000,00
0710.12.361.0047.2146-339004000000- Contratação por tempo determinado (1622) R\$ 6.000,00
0710.12.361.0047.2146-339046000000- Auxílio alimentação (1628) R\$ 5.000,00

TOTAL – R\$ 41.600,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0710.12.361.0047.2146-339014000000- Diárias- pessoal civil (1623) R\$ 800,00
0710.12.361.0047.2146-339030000000- Material de consumo (1624) R\$ 6.500,00
0710.12.361.0047.2146-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa fisica (1626) R\$ 1.200,00
0710.12.361.0047.2146-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1627) R\$ 1.000,00
0710.12.361.0047.2146-449052000000- Equipamentos e material permanente (1631) R\$ 4.900,00
0710.12.361.0047.2147-339030000000- Material de consumo (1632) R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0710.12.361.0047.2147-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (1633) R\$ 2.000,00
0710.12.361.0047.2147-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1634) R\$ 2.500,00
0710.12.361.0047.2147-339047000000- Obrigações tributárias e contributivas (1635) R\$ 1.000,00
0710.12.361.0047.2147-449030000000- Material de consumo (1636) R\$ 2.000,00
0710.12.361.0047.2148-339036000000- Outros serviços de terceiros- pessoa física (1640) R\$ 1.500,00
0710.12.361.0047.2148-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1641) R\$ 3.600,00

0710.12.361.0047.2149-339030000000- Material de consumo (1643) R\$ 2.000,00
0710.12.361.0047.2149-339039000000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica (1644) R\$ 2.000,00
0710.12.361.0047.2150-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (1703) R\$ 3.500,00
0710.12.361.0047.2150-319013000000- Obrigações patronais (1704) R\$ 800,00
0710.12.361.0047.2151-319011000000- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil (1706) R\$ 3.500,00
0710.12.361.0047.2151-319013000000- Obrigações patronais (1705) R\$ 800,00

TOTAL – R\$ 41.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de novembro de 2007

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 28 de novembro de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade complementar rubrica orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes na folha de pagamento do magistério.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de
Lei

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de novembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL